DECRETO N° 74, DE 01 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, constantes do Processo Administrativo nº 082/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município, mediante assinatura no requerimento e demais documentações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano denominado Lote nº 07 (sete), da Quadra 01 (um), do loteamento "Nova Esperança II", com área total de 621,23 m² (seiscentos e vinte e um metros e vinte e três decímetros quadrados), de propriedade de **Joveni Peres De Assis Filho** e sua esposa **Tatiane Palhares Peres**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão constante no Processo Administrativo nº 082/2026 e memorial descritivo elaborado pelo Eng. Civil Luiz Felipe Menezes de Souza, CREA-MS: 69375.

Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) novas unidades imobiliárias autônomas, denominadas:

LOTE 07-A da **Quadra n° 01**: Imóvel urbano, constituído de um lote de terras, situado nessa cidade de Chapadão do Céu-GO, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás. Este terá uma área de **284,09 m²** (duzentos e oitenta e quatro metros e nove decímetros quadrados). *(Observação: Posicionamento de quem da rua olha* para o *terreno)* FRENTE: 2,80m (Dois metros e Oitenta Centímetros), com a Rua Ingá oeste, em desenvolvimento curvo de 13,81 m (treze metros e oitenta e um centímetros), com a Rua Ingá Oeste esquina com a Rua Columbia Sul (Antiga Rua 05 Sul); FUNDO: 2,44m

(Dois Metros e Quarenta e quatro centímetros), com a Rua Indaiá Oeste(Antiga Rua 02 Oeste); em desenvolvimento curvo de 14,14 m (catorze metros e quatorze centímetros), com a Rua Indaiá Oeste(Antiga Rua 02 Oeste) esquina com a Rua Columbia sul (Antiga Rua 05 Sul); LADO ESQUERDO: de quem da rua olha para o terreno em 27,92 m (vinte e sete metros e noventa e dois centímetros), confrontando com o Lote nº 07-B (criação); LADO DIREITO: de quem da rua olha para o terreno em 9,82 m (nove metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com a Rua Columbia sul (Antiga Rua 05 Sul).

LOTE 07-B da **Quadra n° 01**: Imóvel urbano, constituído de um lote de terras, situado nessa cidade de Chapadão do Céu-GO, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás. Este terá uma área de **337,14m²** (trezentos e trinta e sete metros e quatorze decímetros quadrados). *(Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno)* FRENTE: 11,98 m (onze metros e noventa e oito centímetros), com a Rua Ingá Oeste; FUNDO: 12,00 m (doze metros), com a Rua Indaiá Oeste(Antiga Rua 02 Oeste); LADO ESQUERDO: de quem da rua olha para o terreno em 28,35 m (vinte e oito metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com o Lote nº 08; LADO DIREITO: de quem da rua olha para o terreno em 27,92 m (vinte e sete metros e noventa e dois centímetros), confrontando com o Lote nº 07-A (criação).

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 01 dias do mês de junho do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.06.01 11:08:19 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL